DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 1382/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/11966/2016
PROTOCOLO	: 1697146
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
ORDENADORA DE DESPESAS	: CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
CARGO DA ORDENADORA	: EX-PREFEITA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2016
PROC. LICITATÓRIO	: CONVITE N.º 006/2016
CONTRATADA	: COMERCIAL ELÉTRICA CAMPO GRANDE LTDA – EPP
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 76.132,43
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA (3ª FASE). REGULARIDADE.

Trata-se de Contrato Administrativo n.º 026/2016, celebrado entre **Prefeitura Municipal de Terenos** e a empresa ***Comercial Elétrica Campo Grande LTDA-EPP***, objetivando a aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública deste município, com valor contratual de R$ 76.132,43 (setenta e seis mil cento e trinta e dois reais e quarenta três centavos).

Destaca-se que o procedimento licitatório, na modalidade Convite n.º 006/2016 (1ª fase), e a formalização do Contrato Administrativo n.º 026/2016 (2ª fase), foram julgados ***regulares*** e ***legais*** por esta Corte, conforme Decisão Singular DSG - G.MJMS - 8257/2016 (pp. 161/163).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 8467/2017 (pp. 234/237), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 4ª PRC – 12868/2017 (pp. 238/240), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo n.º 026/2016.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se dos autos que os Órgãos de Apoio foram unânimes ao se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato administrativo (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	76.132,43
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	84.620,32
TOTAL DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO	R$	-8.487,89
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$	76.132,43
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	76.132,43
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	76.132,43

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 026/2016 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 23 de fevereiro de 2018.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

gpl